



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL-PAUTA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 2ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2025, às 13h30, nos termos do art. 13 e seguintes do Regimento Interno, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em videoconferência, com transmissão pela rede mundial de computadores (*internet*) por meio do site www.mprj.mp.br, para apreciação da ordem do dia.

Os membros do Ministério Público, as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, fornecendo o número do processo/item e um telefone de contato para recebimento das instruções.

1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2025:

1.1. Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Dr. Riscalla João Abdenur, para lotação na **15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Marcos Kac (critério de antiguidade).

2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2025:

2.1. 5ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Joel Tovil (critério de antiguidade);

2.2. 1ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Anabelle Macedo Silva (critério de merecimento).



3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2025:

3.1. Promotoria de Justiça junto à 43ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da exoneração do Promotor de Justiça Juan Luiz Souza Vazquez (critério de antiguidade);

3.2. 6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, em vaga decorrente da exoneração do Promotor de Justiça Guilherme Braga Peña de Moraes (critério de merecimento);

3.3. Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Vale Pacheco de Medeiros (critério de antiguidade);

3.4. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Gomes da Silva Jorio (critério de merecimento);

3.5. Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Nova Iguaçu, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Vanessa de Jesus Tanan Hortega (critério de antiguidade);

3.6. 5ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristiane Branquinho Lucas (critério de merecimento);

3.7. 5ª Promotoria de Justiça de Família da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria da Glória Gama Pereira (critério de antiguidade);

3.8. Promotoria de Justiça junto à 31ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça José Antônio Fernandez Souto (critério de merecimento);

3.9. Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Belford Roxo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniele Medina Maia (critério de antiguidade);



3.10. 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Silveira Guimarães (critério de merecimento);

3.11. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Denise da Silva Vidal (critério de antiguidade);

3.12. 10ª Promotoria de Justiça de Execução Penal da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Luís Augusto Soares de Andrade (critério de merecimento);

3.13. Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Olimpia Maria Lupi Santos Coelho (critério de antiguidade);

3.14. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino (critério de merecimento);

3.15. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Debora Cagy Erlich (critério de antiguidade);

3.16. Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Rafaela Dominguez Figueiredo Ramos (critério de merecimento).

4. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

4.1. VITALICIAMENTO:

a. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

- 1. Processo nº 2023.00656509 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0059538.2022-74 - Assunto(s): CECON XXXVI - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO – DR. BRUNO SABIONI BARRETO.**



5. DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:

1. **Processo nº 2022.00694156** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0043880.2022-17 - Assunto(s): PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 132, II, C/C O ART. 152, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 106/03, PARA FINS DE DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADVS.: GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT - OAB/RJ 108761, CLARA LAMBRET FROTTÉ SILVA - OAB/RJ Nº 210597 E JOÃO RICARDO LUTTERBACH HABIB GOMES - OAB/RJ Nº 221947). **Revisora: Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana.**

6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:

6.1. Pleno:

a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:

1. **Processo nº 2024.00015528** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0000635.2025-34 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: ANTÔNIO CARLOS S. DE OLIVEIRA - OAB/RJ 225375);
2. **Processo nº 2024.00917215** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0084532.2024-59 - Parte(s): EDIMILSON GOMES FERREIRA;

b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:



1. **Processo nº 2024.00853601** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0062877.2024-28 - Parte(s): DEBORA DA SILVA LOPES SOARES.

6.2. 1ª Turma:

a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:

1. **Processo nº 2011.00019916** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0064773.2024-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ;
2. **Processo nº 2019.00580082** - Um volume principal e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0078746.2024-14 - Assunto(s): VERIFICAR PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DE JAPERI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
3. **Processo nº 2020.00460113** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0060100.2024-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: DANIEL VIANA CARVALHO - OAB/RJ 113817);
4. **Processo nº 2023.00334123** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0056684.2024-11 - Parte(s): DINÉSIO BUSTILHO CARDOSO E OUTROS;
5. **Processo nº 2024.00124120** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0079799.2024-04 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO;
6. **Processo nº 2024.00388089** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0060991.2024-25 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PELO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.



6.3. 2ª Turma:

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. **Processo nº 2017.00379493** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0079927.2024-40 - Parte(s): SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. (ADV.: FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO - OAB/RJ 114886 E OUTROS) E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS;
2. **Processo nº 2017.01289751** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0074579.2024-03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES E DEMISSÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI;
3. **Processo nº 2018.00876476** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0080584.2024-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;
4. **Processo nº 2021.00141913** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0058690.2024-72 - Parte(s): VANIA SUELY VIEIRA FACRE FERREIRA (ADV.: RENÉ MENDES HALL - OAB/RJ 172743 E OUTROS) E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ;
5. **Processo nº 2024.00006650** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0072845.2024-67 - Parte(s): ALAN DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS;

b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. **Processo nº 2016.01287112** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0082097.2024-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ;



2. **Processo nº 2017.01317671** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0083945.2024-97 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA MÁ GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS;
3. **Processo nº 2020.00832810** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0082382.2024-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA;
4. **Processo nº 2023.00006272** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0080392.2024-95 - Parte(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF;
5. **Processo nº 2024.01275353** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0078472.2024-40 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE FUNCIONÁRIOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO SERIAM OBRIGADOS A VESTIR UNIFORMES DA SECRETARIA DE OBRAS CUSTEADOS COM RECURSOS PÚBLICOS;

c. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

1. **Processo nº 2016.00904166** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0077007.2024-19 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ;
2. **Processo nº 2021.00190519** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0077588.2024-46 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA AO QUE DETERMINA A LEI 12.587/12 POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ NA ELABORAÇÃO DO SEU PLANO DE MOBILIDADE URBANA;
3. **Processo nº 2022.00927987** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0080634.2024-60 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

7. ASSUNTOS GERAIS.